

DO CAPITAL SOCIAL**Divisão do Capital Social:**

O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120 (cento e vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, com a seguinte distribuição:

NOME DO SÓCIO	COTAS	TOTAL EM REAIS
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES	120	120.000,00
TOTAL	120	120.000,00

OPÇÕES DE COMPRA DE AÇÕES OUTORGADAS E EXERCIDAS NO EXERCÍCIO

A empresa não realizou no exercício efetuou nenhuma operação nesse sentido.

AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES

A empresa fez ajustes de exercícios anteriores durante o exercício em suas contas patrimoniais.

RESULTADO DO EXERCÍCIO

A empresa fez sua apuração de resultado trimestralmente e consolidando o Resultado final do Exercício no dia 31/12/2023.

INCENTIVOS FISCAIS

A empresa não teve nenhuma operação de incentivos fiscais durante o exercício.

INVESTIMENTOS EM OUTRAS SOCIEDADES

A empresa não possui participações em Outras Sociedades.

AUMENTO DE ATIVOS RESULTANTE DE NOVAS AVALIAÇÕES

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

GARANTIAS PRESTADAS A TERCEIROS E OUTRAS RESPONSABILIDADES EVENTUAIS OU CONTINGENTES.

A empresa não teve nenhuma operação durante o exercício

TAXA DE JUROS E GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO

A empresa contabilizou durante o exercício mensalmente os juros das obrigações a longo prazo

APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência, para a contabilização das receitas, e pelo regime de caixa pelos recebimentos.

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado em função da sua realização. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. O lucro foi apurado conforme legislação vigente com opção pelo lucro presumido. Houve distribuição de Lucros entre o sócio com a participação de 100% do Capital Social.

REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Adotado o regime de competência para registro e mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas no período em que efetivamente ocorreram independentemente de seu pagamento ou recebimento.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS

Por deliberação do sócio, não haverá pelo o exercício efetivo de suas atividades na administração da sociedade na qualidade de Sócios Administradoras, retirada mensal a título de Pró-Labore, e sim, distribuição nos lucros na proporção da participação societária do sócio no Capital Social, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

A empresa utiliza a sistemática de tributação pelo Lucro Presumido, conforme o art. 26, §1º, da Lei nº. 9.430/1996, e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

A empresa não possui Reserva para Contingência registrado contabilmente.

BENEFÍCIOS DA DO PERSE

A Empresa, está utilizando o beneficiado DO PERSE - PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS, LEI Nº 14.148/2021, e suas alterações do governo federal, portanto, não está recolhendo; PIS, COFINS, IRPJ e ADICIONAL DO IRPJ de 10% E CSLL.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os Sócios administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos em seus resultados futuros.

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SÓCIOS DA EMPRESA:

Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, bancos e/ou instituições financeiras foram encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

Que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2023;

Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno da empresa são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Os sócios estão cientes das alterações que houve no encerramento do Balanço Patrimonial e suas demonstrações contábeis e financeiras para uma melhor adequação aos índices de liquidez.

Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Natal/RN, 25 de maio de 2024

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CNH nº 06392331359/RN
CPF Nº. 103.664.554-19

ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
CONTADOR CRC/RN Nº RN-003222-O/9
CPF Nº 275.887.854-20
R.G Nº 452.272-SSP/RN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
27588785420	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2024 12:05 SOB Nº 20240454022.
PROTOCOLO: 240454022 DE 05/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407623959. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2024.
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA

APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033B/2025: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, nas comemorações do Aniversário da Cidade, na Festa da Farinha 2025. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 21 de Março de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Gerivaldo Souza Freitas

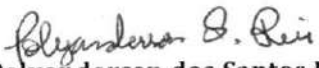
Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, nas comemorações do Aniversário da Cidade, na Festa da Farinha 2025, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 – Poder Executivo
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 – Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos Ordinários

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 24 de Março de 2025


Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL





PREFEITURA DE
BUERAREMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor Jurídico

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e solicito a manifestação do setor jurídico quanto à modalidade licitatória mais adequada para a contratação ora pretendida, bem como sobre a legalidade e regularidade dos atos praticados na fase interna do processo administrativo, especialmente quanto à instrução dos documentos que compõem a presente demanda para a Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, nas comemorações do Aniversário da Cidade, na Festa da Farinha 2025, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 25 de Março de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

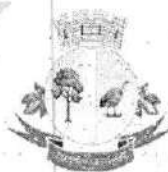
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Bué-Aréma - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PARECER JURÍDICO

ORIGEM: PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA BANDA "CALCINHA PRETA".

1. PREÂMBULO

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a *quaestio juris sub-examine*, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada,

adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões administrativas.

2. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação promovido pela Prefeitura Municipal de Buerarema, com o objetivo de contratar a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, representante exclusiva da Banda Calcinha Preta, para realização de show artístico durante a tradicional Festa da Farinha 2025, em comemoração ao Aniversário da Cidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inexigibilidade está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

No presente caso, a documentação comprova a exclusividade da empresa contratada para intermediar a apresentação da Banda Calcinha Preta. A banda é reconhecidamente consagrada pelo grande público e pela crítica especializada, o que justifica sua contratação direta sem o regular procedimento licitatório.

O processo administrativo está devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da demanda, pesquisa de preços com base em contratações semelhantes em outros entes públicos, declaração de dotação orçamentária, aprovação da autoridade competente, parecer jurídico e ratificação do ato pela autoridade superior, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como leciona Marçal Justen Filho:

"A contratação direta por inexigibilidade no setor artístico exige a demonstração de notoriedade do artista e a exclusividade da representação. Deve haver comprovação robusta de ambos os requisitos." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 19. ed. São Paulo: RT, 2023, p. 703).

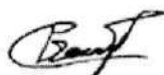
O valor contratado – R\$ 490.000,00 – está dentro da média de mercado, conforme comprovado por notas fiscais e pesquisas realizadas junto a outros entes da Administração Pública. O contrato dispõe de cláusulas claras sobre obrigações, responsabilidades, forma de pagamento, fiscalização e penalidades, em conformidade com os arts. 115 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados e da observância dos pressupostos legais exigidos para a contratação por inexigibilidade, opina-se pela **REGULARIDADE** do Processo de Inexigibilidade nº 005/2025, recomendando-se a formalização contratual conforme os termos pactuados.

É o parecer.

Buerarema, Bahia, 26 de março de 2025.



Antonio Carlos Sarmiento Júnior

OAB/BA 18.001



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, nas comemorações do Aniversário da Cidade, na Festa da Farinha 2025. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Vigência: 30/09/2025. Valor Global R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Buerarema, 01 de Abril de 2025


Genivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeturadebuerarema](https://www.instagram.com/prefeturadebuerarema)



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2025 – objetivando a Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, nas comemorações do Aniversário da Cidade, na Festa da Farinha 2025. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Vigência: 30/09/2025. Valor Global R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Buerarema, 01 de Abril de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta, nas comemorações do Aniversário da Cidade, na Festa da Farinha 2025, HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Vigência: 30 de Setembro de 2025. Valor Global R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Buerarema/BA, 01 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 391, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-69



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 030/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BUERAREMA E A EMPRESA
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02, estabelecida na Avenida Governador José Varela, nº 2.924, Bairro Capim Macio, na cidade de Natal/RN, CEP 59078-300, neste ato representada pelo Sr. Francisco Filipe Elizeu Marques, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06392331359, emitida pelo DETRAN/RN e inscrito no CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2.400, Casa 246, Bairro Parque das Nações, na cidade de Parnamirim/RN, CEP 59158-150, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Realização do Show Artístico da Banda Calcinha Preta, nas comemorações do Aniversário da Cidade, no evento Festa da Farinha 2025, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

Parágrafo Único: Em caso de divergência entre o colocado no Termo de Referência e o disposto neste instrumento contratual, prevalecerá o acordado no contrato, uma vez que é um documento posterior (logo, mais recente) e o único assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FAZMIDIA
PUBLICIDADE
E E
EVENTOS
LTDA:25321
806000102
Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:2532180600
0102
Data: 2025.04.03
11:19:49 -03'00'



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato será de apresentação única de show artístico, na data estipulada na grade do evento, pela CONTRATADA, em obediência a contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, e ao art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

2.2 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas da Lei nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

2.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.4 - Nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.246/2022, fica designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual da demanda o Servidor ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO - SECRETÁRIO INTERINO DE CULTURA, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é o dia 19/09/2025;

3.2 - A vigência do contrato será até o dia 30/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a prestação de Serviços será de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Show da Banda Calcinha Preta	19/09/2025	R\$ 490.000,00

FAZMIDIA
PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA:25321
806000102
Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:2532180600
0102
Dados: 2025.04.03
11:20:02 -03'00'



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

4.2 - O pagamento efetivar-se-á a partir da expedição da nota fiscal da seguinte forma:

a. 50% na data da assinatura do contrato;

b. 50% até o dia 18/09/2025.

4.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Poder	2 - Poder Executivo
Órgão	2 - Prefeitura Municipal de Buerarema
Secretaria	11 - Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.045 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer 2.046 - Manutenção das Ações de Cultura e Festas Populares
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos Ordinários

Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com o estipulado no presente instrumento contratual.



PREFEITURA DE
BUERAREMA

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A contratante deverá apresentar o show artístico das bandas indicadas na proposta de preços e executar os serviços.

6.1.6 - A empresa Contratada deverá disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante todo o evento.

6.1.7 - Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados;

6.1.8- Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do Evento;

6.1.9- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas, para a solicitação do apoio dos serviços de utilidade pública, para realização do evento, reembolsadas na prestação de contas pela Contratante;

6.1.10- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os

FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321806000
102
Dados: 2025.04.03
11:20:27 -03'00'



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

serviços objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.12- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

6.1.13- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021;

6.1.14- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d. Prova de regularidade junto ao INSS;
- e. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

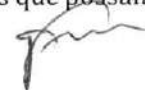
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da prestação do serviço será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de
forma digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
LTDA:2532180600
0102
Dados: 2025.04.03
11:20:40 -0300'





6.2.4 – A responsabilidade pelo pagamento será da Secretaria de Finanças.

6.2.5- É de obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização e custeio dos seguintes itens:

- a) som, luz e led;
- b) 2 camarins, com insumos;
- c) estrutura de palco;
- d) taxa do ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme

discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

7.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





7.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

a) O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

c) Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.

d) A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

e) Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

f) Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe

FAZMIDIA
PUBLICIDAD
E E EVENTOS
LTDA:25321
806000102

Assinado de forma
digital por
FAZMIDIA
PUBLICIDAD E
EVENTOS
LTDA:25321806000
102
Data: 2025.04.03
11:21:04 -03'00'





PREFEITURA DE
BUERAREMA

necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo Primeiro - Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.

Parágrafo Segundo - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.3 - Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

FAZMIDIA PUBLICIDADE
E EVENTOS
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2025.04.03 11:21:16
+03'00'

Buerarema/BA, 01 de Abril de 2025



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09